



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CARIRI**

**Pró-reitoria de Graduação – Prograd  
Coordenação para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino - Cfor**

**Edital nº 14/2023 Prograd/UFCA  
Programa de Iniciação à Docência - PID**

**A Pró-reitora de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA)** convida os docentes dos Cursos de Graduação a apresentarem candidatura para implementação ou renovação de Projetos de Monitoria do **Programa de Iniciação à Docência (PID)**.

## **1. DOS OBJETIVOS**

**1.1.** Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação;

**1.1.1.** Com vista no Objetivo Estratégico número um (OE-01) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: “Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade;”

**1.1.2.** Dialogando com o Macroprocessos finalísticos ou Atividades primárias (A1) do PDI da UFCA: “Promover formação acadêmica integrada de graduação (ensino, pesquisa, extensão e cultura)”;

**1.1.3.** Atentando ao resultado-chave 25 “Elaboração de política institucional para implementação de ações afirmativas na UFCA, visando garantir a efetivação da [...] Lei 13.409/2016 (inclusão de pessoas com deficiência e a promoção do respeito às identidades e diversidades de gênero, idade e compleição física.”.

**1.2.** Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes, sob acompanhamento e supervisão do professor-orientador;

**1.2.1.** Conforme o Objetivo Estratégico número quatro (OE-4) “Promover metodologias e tecnologias educacionais presenciais e não presenciais eficazes.”.

**1.3.** Viabilizar a interação entre estudantes e professores-orientadores nas atividades de ensino, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;

**1.4.** Proporcionar ao monitor uma visão globalizada da disciplina e vivências no que diz respeito à implicação entre as dimensões teórica e prática da experiência de ensino e aprendizagem;

**1.5.** Possibilitar o engajamento do estudante em atividades de ensino com o propósito de desenvolver suas habilidades docentes no que diz respeito, igualmente, ao aspecto metodológico e reflexivo da atividade de ensino;

**1.6.** Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Como acordado no resultado-chave 07 do PDI da UFCA “Fortalecimento da cultura da sustentabilidade na Universidade, por meio da vinculação dos projetos, ações e iniciativas institucionais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.”.

## **2. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS**



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CARIRI**

2.1. Poderão submeter projetos de Iniciação à Docência os professores **efetivos** da UFCA com regime de trabalho de 20h (vinte horas), 40h (quarenta horas) ou 40h (quarenta horas) com Dedicção Exclusiva que estejam em pleno exercício do magistério.

2.1.1. Fica vedada a proposição e/ou orientação de projeto por professor substituto.

### 3. DA FINALIDADE

3.1. A presente chamada interna visa possibilitar o cadastramento de projetos de monitoria de forma contínua, a partir do período letivo 2023.2, no **Módulo Monitoria do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)**.

3.1.1. A aprovação do projeto possibilita apenas a garantia da Monitoria “**Não Remunerada**”.

3.2. A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.

3.2.1. Por meio de Edital (complementar ou novo).

3.2.1.1. Projetos de monitoria com monitores “**Não Remunerados**” cadastrados e ativos, terão prioridade.

3.2.1.2. O Monitor “**Não Remunerado**” terá prioridade na substituição da vaga bolsista, de acordo com a classificação no Processo Seletivo, e a disponibilidade orçamentária da UFCA.

3.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-reitoria de Graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 4. DA MONITORIA

4.1. O projeto deverá ser renovado anualmente, entre os meses de janeiro a abril, conforme o desenvolvimento de suas atividades.

4.2. Serão concedidas aos projetos aprovados a disponibilidade das vagas de monitoria “**Não Remuneradas**”, em sua totalidade.

4.2.1. Orientadores(as) de projetos aprovados poderão solicitar vagas extras de monitoria “**Não remunerada**”, mediante contato com a Cfor/Prograd;

4.3. O monitor poderá ser reconduzido por uma vez, desde que aprovado em processo seletivo, mediante contato com a CFOR/PROGRAD;

4.4. O monitor poderá permutar, após admitido em processo seletivo, entre vagas de monitoria, caso aprovado pelo(a) Orientador(a), mediante contato com a CFOR/PROGRAD.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

5.1. Promover processo de seleção para monitores, os quais deverão ser elaborados no Módulo Monitoria do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

5.2. Proceder à substituição de monitores, respeitando o cadastro de reserva estabelecido pelo último processo seletivo de monitores(as), ou, em caso de inexistência de estudantes



selecionados no quadro de reserva, realizar nova seleção, sendo esta, publicada no Módulo Monitoria;

5.3. Encaminhar à Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino (CFOR), no final do período de vigência do projeto, o Relatório Final;

5.4. Oficializar imediatamente junto à CFOR/PROGRAD o desligamento do monitor, mediante envio de solicitação de desligamento do Módulo Monitoria (ver página 15 do Manual para o Monitor PID);

5.5. Admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida ao desempenho das atividades obrigatórias de monitoria. Tal dimensionamento da disponibilidade de carga horária do estudante pode ser feito mediante uma entrevista.

5.6. Analisar e homologar as frequências dos monitores no Módulo Monitoria do SIGAA.

5.6.1. A não homologação da frequência dos/as monitores/as, até o dia 15 do mês subsequente ao mês de desenvolvimento das atividades, inviabilizará o registro da carga horária de atividade do(a) monitor(a). Impossibilitando a certificação do período.

5.7. Realizar formações semestrais dirigidas aos monitores com base em metodologias de ensino aprendizagem a serem agendadas, pode ser inserido no plano de atividades do projeto.

5.8. Participar como moderador/avaliador nos eventos realizados pela Pró-reitora de Graduação, quando solicitado.

5.9. Fica vedado ao professor-orientador delegar ao monitor atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, que venham a descaracterizar os propósitos do PID, a exemplo de:

5.9.1. Substituí-lo em atividades docentes;

5.9.2. Avaliar os discentes;

5.9.3. Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;

5.9.4. Preencher lista de frequência ou diário de classe.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO MONITOR**

6.1. Desenvolver com o professor-orientador o plano de trabalho da monitoria;

6.2. Participar com o professor-orientador nas tarefas didáticas, inclusive na programação de aulas e em trabalhos escolares;

6.3. Ser participante, junto ao professor-orientador, na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;

6.4. Contribuir com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina ou da área;



- 6.5. Participar das atividades do PID promovidas pela PROGRAD;
- 6.6. Participar das formações semestrais a serem agendadas, a presença nestas formações é obrigatória, e pode ser contabilizado dentro do plano de atividades do monitor;
- 6.7. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas;
  - 6.7.1. Quando as atividades da monitoria estiverem relacionadas a disciplinas modulares, ou que estejam com atividades programadas em horários de aula do monitor, o item 6.7 não deverá ser aplicado, e o coordenador deverá acordar como o monitor irá cumprir as horas remanescentes.
- 6.8. Enviar até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês de desenvolvimento das atividades o(s) Relatório(s) de Frequência, via Módulo Monitoria. Ver orientações do Manual para o Monitor PID.
  - 6.8.1. O não preenchimento do Relatório de frequência, em tempo hábil, inviabilizará o registro da carga horária de atividade do(a) monitor(a) impossibilitando a certificação do período.
- 6.9. Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria;
- 6.10. Apresentar pelo menos um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria em evento científico/acadêmico;
- 6.11. Ter integralizado e possuir o status de APROVADO na(s) disciplina(s) e/ou componente(s) curriculares(s) concernente(s) à monitoria pleiteada, independente de registro anterior de status de REPROVADO nas mesmas.

## **7. DA SUBMISSÃO**

- 7.1. As submissões dos projetos deverão ser feitas exclusivamente via Módulo Monitoria do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- 7.2. As orientações acerca do acesso ao Módulo Monitoria do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados, encontram-se no [Tutorial orientador para submissão de Projetos de Monitoria](#).
- 7.3. Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta, será considerada a última realizada.

## **8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

- 8.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Monitoria designada pelo Grupo de Trabalho de Monitoria (GTM).
- 8.2. Os Orientadores/as que colaboraram como Avaliadores dos Resumos e/ou Moderadores/avaliadores/as das apresentações do IV ou V Seminário dos Programas Acadêmicos de Ensino, terão direito a um acréscimo de 05 pontos por evento.
- 8.3. A presença de atividades que corroborem para o alcance dos ODS da ONU, resultará na atribuição de até 10 pontos. Faz-se necessária a indicação do(s) ODS em um dos campos/critérios do Projeto do Módulo Monitoria/SIGAA.



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CARIRI**

8.4. Os projetos que visem, de forma específica, a inclusão de pessoas com deficiência e a promoção do respeito às identidades e diversidades de gênero, idade e compleição física, receberão até 10 pontos, conforme Barema. Diante disso, faz-se necessária a indicação desse aspecto nos itens Objetivos, Metodologia e Processo Seletivo.

8.5. A avaliação dos critérios estabelecidos pelo BAREMA será feita pela Comissão de Monitoria:

<b>BAREMA</b>	
<b>CRITÉRIOS/ CAMPOS QUE PRECISAM SER PREENCHIDOS NO MÓDULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Resumo	10 pontos
Justificativa e Diagnóstico para Execução do Projeto (C1)	10 pontos
Objetivos (Gerais e Específicos) (C2)	10 pontos
Metodologia de Desenvolvimento do Projeto (C3)	10 pontos
Resultados Esperados e Impactos	10 pontos
Produtos que Resultam da Execução do Projeto	10 pontos
Avaliação do Desenvolvimento do Projeto	10 pontos
Processo Seletivo	10 pontos
Plano de Trabalho (C4)	10 pontos
Avaliador/ Moderador do IV ou V SEMIPROENSINO	10 pontos
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU	10 pontos
Inclusão de pessoas com deficiência e a promoção do respeito às identidades e diversidades de gênero, idade e compleição física	10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>120 pontos</b>

8.6. As notas atribuídas aos quesitos de avaliação, constantes no quadro acima, obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro abaixo.

**Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas.**

<b>Nota atribuída</b>	<b>Descrição</b>
0 – 2,0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações suficientes que permitam uma avaliação.
2,1 – 4,0	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
4,1 – 6,0	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
6,1 – 8,0	A proposta consegue, no item avaliado, atender satisfatoriamente com

	informações e dados detalhados.
8,1 – 10	A proposta consegue, no item avaliado, atender substancialmente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

**8.7.** Será considerado eliminado do processo seletivo o projeto que:

- 8.7.1.** Obter uma pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- 8.7.2.** Obter a pontuação 0 (zero), correspondente ao conceito de INSATISFATÓRIO, em qualquer dos seguintes critérios: C1, C2, C3 e C4;
- 8.7.3.** Projetos que não contemplem a atividade docente, isto é, voltados para a comunidade externa da UFCA, que não priorizem os alunos envolvidos na disciplina;
- 8.7.4.** Projetos cujo proponente tenha pendências (Relatório final do projeto e frequências dos monitores envolvidos), pois estas determinam a não homologação do projeto.

**8.8.** Para efeito de desempate ficam definidos os seguintes critérios a serem adotados em ordem de prioridade:

- 8.8.1.** Disciplina, ou módulo que possua atividades práticas;
- 8.8.2.** Maior quantidade de discentes;
- 8.8.3.** Melhor pontuação nos itens Objetivos e justificativa;
- 8.8.4.** Maior número de disciplina por Projeto de Monitoria.

## **9. DA SELEÇÃO DE MONITOR**

**9.1.** Após o Projeto de Monitoria obter aprovação (Situação do Projeto “**EM EXECUÇÃO**”), caberá ao(a) coordenador(a) proceder com o processo seletivo para a habilitação de monitor(es), conforme orientações constantes no [Tutorial Orientador para seleção de Monitores/as do Programa de Iniciação à Docência \(PID\)](#).

**9.1.1.** O(a) coordenador(a) deverá indicar no processo seletivo:

- 9.1.1.1. Número de vagas para Monitoria Remunerada e para Monitoria Não Remunerada, por projeto;
- 9.1.1.2. Horário e período de inscrição;
- 9.1.1.3. Dia, hora e local dos exames;
- 9.1.1.4. Relação de documentos necessários à inscrição;
- 9.1.1.5. Critérios de seleção;
- 9.1.1.6. Critérios de desempate (Média dos Componentes da Prova e, posteriormente, o Índice Acadêmico).

**9.2.** Na seleção para vagas de monitoria, o coordenador (a) poderá se valer de prova específica e/ou entrevista relativa ao objeto de estudo do projeto, seguida ou não por análise do histórico escolar, além da possibilidade de utilização de metodologias ativas.

## 10. DA ADMISSÃO DO(A) MONITOR(A) NO PID

**10.1.** Os/as monitores/as deverão aceitar a convocação para vaga de monitoria no Módulo Monitoria e entregar as documentações junto à Cfor/Prograd, por meio do Formulário para admissão de monitores, conforme seu vínculo, a ser disponibilizado no FORMS/UFCA, no período indicado pela CFOR/PROGRAD.

**10.1.1.** Os procedimentos para admissão e os formulários (indicados abaixo), estão disponibilizados no Manual para o Monitor PID.

10.1.1.1. Termo de Compromisso do Monitor, declarando-se cientes da regulamentação do PID;

10.1.1.2. Plano de Trabalho;

10.1.1.3. Termo de Responsabilidade do Professor-orientador.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO MONITOR

**11.1.** Fica definido que o acompanhamento e avaliação das ações dos monitores pelo professor-orientador ocorrerão com base em:

**11.1.1.** Validação do Relatório de frequência no Módulo Monitoria, com vista na observação da participação dos/as monitores/as nas tarefas e atividades relativas aos componentes curriculares vinculados ao projeto;

**11.1.2.** Apoio ao desenvolvimento de um trabalho de tema relacionado ao projeto de monitoria, sendo necessário a apresentação para fins de comprovação de participação em evento científico/acadêmico, junto a Cfor/Prograd.

## 12. DA CERTIFICAÇÃO

**12.1.** Terá direito ao certificado:

**12.1.1.** o estudante que tenha exercido a função de monitor por, no mínimo, um semestre letivo. Sem prejuízo do reconhecimento das atividades desenvolvidas por meio de declaração.

**12.1.2.** O coordenador(a) e o professor-orientador(a) do projeto responsáveis pela Orientação do(a) monitor(a).

## 13. DO CRONOGRAMA

Evento	Período
Publicação do Edital	12/12/2024
Inscrição <i>online</i> das propostas	Do 1º ao 10º dia de cada mês, a partir do dia 01/01/2024
Avaliação dos projetos	A partir do Recebimento
Classificação Preliminar da Avaliação do Projeto. Disponibilizado para o proponente no	No máximo, após 30 dias do recebimento



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CARIRI**

Módulo Monitoria.	
<b>Período para interpor recurso contra a Avaliação Preliminar</b> – Via e-mail: cfor.prograd@ufca.edu.br	Do 1º ao 2º dia, após a Classificação Preliminar.
<b>Classificação Final da Seleção dos Projetos.</b> Disponibilizado para o proponente no Módulo Monitoria.	Até 5 (cinco) dias, após o Classificação Preliminar da Avaliação
<b>Período para seleção dos estudantes</b>	A partir da Aprovação, onde a Situação do Projeto, estará: <b>“EM EXECUÇÃO”</b> . Ver item 9.
<b>Entrega de documentação dos monitores</b> selecionados junto à CFOR/PROGRAD	Após seleção dos monitores (ver item 10), mediante contato com a CFOR, para liberação do Formulário de recebimento.
<b>Início das atividades dos Monitores</b>	A partir da Aprovação, mediante contato com a CFOR. Ver item 10.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** As regras que regem este edital seguem o ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2014/CONSUP que regularmente o Programa de Iniciação à Docência (PID) no âmbito da UFCA, disponível em:< [https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2019/07/Anexo-I-da-Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-01\\_2014\\_Consup\\_-EmRes56-2017.pdf](https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2019/07/Anexo-I-da-Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-01_2014_Consup_-EmRes56-2017.pdf) >.

**14.4** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Juazeiro do Norte, 12 de dezembro de 2024.

---

DEMETRIUS BARBOSA CARTAXO  
Pró-Reitor Adjunto de Graduação  
Matrícula SIAPE: 1756106